



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0xx-42) 746-1122 - FAX (0xx-42) 746-1172

LEI Nº 960

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, de Marcelo Aguiar e sua Mulher Eliane da Luz Dobrovolski Aguiar, uma área de terras medindo 60.500 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), constituída pelo lote 02, subdivisão do lote nº 01, parte do imóvel denominado Entre Rios, matriculado sob nº 16.753, no C.R.I. da Comarca de Pitanga, por R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor de competente avaliação, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: com rumo 80º00'NO, medindo 218,50 metros, confronta com o lote 03 remanescente da mesma subdivisão. **Leste:** com rumo 02º30'SE, medindo 298,00 metros, confronta com terras de Augusto Sprot. **Sul:** com rumo 81º00'SE, medindo 191,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma subdivisão. **Oeste:** com rumo 03º00'NO, medindo 302,00 metros, confronta com o Aterro Sanitário já existente e terras de Anita Schamne e Imóvel Entre Rios.

Art. 2º. A aquisição autorizada pelo artigo anterior será por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

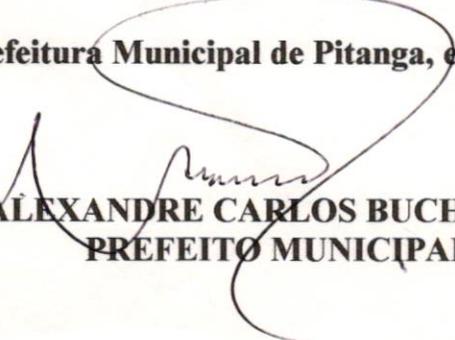
02 - Departamento de Obras

10.58.0251-004 - Aquisição de Imóveis

0980 4210.00 - Aquisição de imóveisR\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2000.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL